



REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer que seja convocada a Excelentíssima Senhora Gleisi Hoffmann, Ministra da Secretaria de Relações Institucionais, para prestar esclarecimentos sobre a divulgação de vídeo institucional com possível promoção pessoal do Presidente da República e uso indevido de comunicação pública.

Senhor **Presidente**,

Requeiro, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 219, § 1º, do Regimento Interno, que seja convocada a Excelentíssima Senhora Gleisi Hoffmann, Ministra da Secretaria de Relações Institucionais, para prestar esclarecimentos sobre a divulgação de vídeo institucional com possível promoção pessoal do Presidente da República e uso indevido de comunicação pública.

JUSTIFICAÇÃO





Este requerimento tem por objetivo garantir a transparência e a lisura da administração pública, convocando a Excelentíssima Senhora Gleisi Hoffmann, Ministra da Secretaria de Relações Institucionais, para prestar esclarecimentos sobre a divulgação de vídeo institucional com possível promoção pessoal do Presidente da República e uso indevido de comunicação pública.

Conforme noticiado pela imprensa¹, a Chefe da Secretaria de Relações Institucionais (SRI), a ministra Gleisi Hoffmann aconselhou os brasileiros a aderirem ao novo programa de crédito consignado do governo federal. Em vídeo publicado em rede social no sábado, 22, ela recomenda: *"Apertou o orçamento? O juro tá alto? Pega o empréstimo do Lula"*. Gleisi se refere ao programa *"Crédito do Trabalhador"*, que entrou em vigor na última sexta-feira, 21. Ele é direcionado a profissionais que tenham carteira assinada. As parcelas do pagamento são descontadas da folha salarial e não podem ultrapassar 35% do salário bruto.

Segundo o governo federal, a oferta pretende reduzir o superendividamento ao disponibilizar linha de crédito mais atraente. A partir de 25 de abril, também será possível migrar para a nova modalidade, mesmo que o empréstimo anterior tenha juros mais altos.

No lançamento do programa, no início do mês, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou que a iniciativa possibilitaria aos brasileiros *"crédito barato para sair da mão do agiota"*. *"Será uma revolução neste país"*, declarou.

No primeiro fim de semana de operação, a nova modalidade de empréstimo consignado para trabalhadores com carteira assinada (CLT) registrou 40,1 milhões de simulações e cerca de 4,5 milhões de solicitações de propostas às instituições financeiras, até as 18h deste

¹ <https://revistaeste.com/politica/ministerio-da-defesa-omite-nomes-de-moraes-e-dino-em-voo-da-fab/>





domingo, dia 23. Os dados são da Dataprev, empresa de tecnologia da informação da Previdência, e foram divulgados pelo Ministério do Trabalho. No entanto, no mesmo período, foram firmados apenas 11.032 contratos por meio do aplicativo da Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital).

O ministro Luiz Marinho alertou os trabalhadores para que não tenham pressa em contratar o consignado, recomendando que aguardem o prazo de 24 horas para que todas as instituições financeiras habilitadas apresentem suas propostas, garantindo, assim, taxas de juros mais baixas. *"O trabalhador precisa ter cautela, calma para analisar a melhor proposta"*, afirmou.

Impende destaca que o artigo 37, §1º, da Constituição Federal, que trata dos princípios da administração pública, estabelece: *"A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."*

Ao que se tem, num país onde o poder deveria servir silenciosamente ao bem comum, vemos mais uma vez a máquina pública ser usada como vitrine de vaidades. Quando uma ministra de estado divulga vídeo institucional dizendo que *"o empréstimo do Lula chegou"*, ela não apenas rompe com a liturgia do cargo, mas afronta o próprio espírito da Constituição. O que deveria ser política pública — fruto do esforço coletivo, sustentado pelos tributos do povo — é apresentado como dádiva pessoal de um líder, como se o Estado fosse extensão da sua vontade. Isso não é governo; é personalismo. É transformar o que é de todos em propaganda de um só.

A impessoalidade na administração não é mero capricho legal, mas a muralha que separa a democracia do autoritarismo disfarçado





de carisma. Quando programas sociais ganham nome, rosto e slogan de um político, corrompe-se sua essência: não se ajuda o povo, mas se compra sua gratidão. A política deixa de ser serviço e passa a ser espetáculo. Não podemos perder o lume de que o governo é melhor quando governa menos — e certamente, quando aparece menos. Precisamos de servidores que sirvam, não de profanadores travestidos de salvadores que se promovem à custa do erário e do povo.

Com efeito, tal prática pode configurar violação aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e publicidade, ao utilizar-se de políticas públicas custeadas com recursos da União para enaltecer a figura de um agente político específico, desviando-se da finalidade pública da comunicação institucional.

A situação se agrava pelo fato de o material ter sido posteriormente apagado das redes da deputada, o que sugere tentativa de ocultar eventual irregularidade. Caso confirmada a utilização de recursos públicos na produção ou veiculação do vídeo, estaríamos diante de possível desvio de finalidade, com repercussões na esfera da improbidade administrativa, conforme a Lei nº 8.429/1992, além de possível afronta à legislação eleitoral, considerando os impactos da ação na imagem pública do presidente.

Diante da gravidade da questão e da necessidade de assegurar o cumprimento das leis e o combate a conflitos de interesse na administração pública, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 25/03/2025 17:05:08.153 - Mesa

REQ n.1098/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255475817000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

